



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

COMUNICADO

Processo Administrativo nº. 27/2024 – Pregão Eletrônico nº. 08/2024

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário (mesas de escritório e gaveteiros) para o edifício-sede da Câmara Municipal de Londrina.

Segue compilado dos questionamentos apresentados acerca do Pregão 08/2024 da Câmara Municipal de Londrina e suas respectivas respostas encaminhadas pelo Departamento de Administração Predial:

Pergunta 1: "Conforme a exigência do item "6.16.4", poderá ser apresentado documentação técnica por meio de laudo certificado pelo INMETRO da norma ABNT n.º 13966?"

Resposta à pergunta 1: "Foi realizado pesquisa nos sites da ABNT, INMETRO e em outros órgãos públicos. Concluiu-se que poderão ser aceitos o certificado de conformidade referido no item 6.16.4 do termo de referência, ou relatório de ensaio ou laudo técnico emitidos por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO, comprovando o atendimento à ABNT NBR 13966. O documento apresentado deverá possuir todas as informações previstas na ABNT NBR/ISO 17065. A relação dos organismos acreditados pode ser consultada no site <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/>".

Pergunta 2: "Poderá ser apresentado o certificado (fsc/cerflor) da fornecedora da matéria-prima pra comprovar a procedência da madeira?"

Resposta à pergunta 2: "Sim. Conforme item 3.2 do termo de referência, 'a comprovação da conformidade deverá acontecer pela apresentação do Certificado de Cadeia de Custódia FSC (Forest Stewardship Council) e/ou Selo Cerflor, que deverá ser do fornecedor da matéria prima, ou documento idôneo equivalente, visando à preservação e ampliação do caráter competitivo do Certame.'."

Pergunta 3: "É exigido laudo técnico NR17 – Ergonomia e Certificado de conformidade com a norma da ABNT NBR 13966. Ocorre que o edital especificou estruturas e detalhes muito específicos para atendimento a Câmara de Londrina, sendo um mobiliário padronizado. Nesse sentido, em razão que o mercado dispõe de uma pluralidade de estruturas metálicas para seus móveis, solicita-se esclarecimento se será aceito laudo técnico NR17 – Ergonomia e Certificado de conformidade com a norma da ABNT NBR 13966 emitido



perante a linha desenvolvida pela fabricante, a qual terá ajustes técnicos para atender as especificações padronizadas da Câmara de Londrina?"

Resposta à pergunta 3: "A exigência de Laudo de Ergonomia NR-17 e Certificado de conformidade ABNT NBR 13966 aplica-se somente aos itens 1 a 5 do lote 1 e aos itens 13 e 14 do lote 2. Esses itens foram especificados de maneira abrangente e, simultaneamente atender às necessidades da Câmara. Além disso, foram estabelecidas margens para variação das medidas de todos os itens solicitados. Os componentes metálicos descritos nos itens 1 a 5 correspondem ao mínimo necessário para dar estrutura às mesas, não foram especificadas a espessura do aço ou as dimensões exatas das estruturas metálicas. Assim, o mobiliário a ser fornecido deverá ser o mesmo descrito no Certificado de conformidade e no laudo de ergonomia, sem alterações que comprometam a estabilidade, qualidade ou que descharacterizem as mesas certificadas e laudadas. Os documentos apresentados deverão conter todas as informações necessárias para correta identificação do produto".

As respostas acima transcritas também foram publicadas no quadro informativo, aba "Esclarecimentos", do Pregão Eletrônico 08/2024 no sistema do Compras.gov.

Londrina-PR, datado e assinado eletronicamente.

Júlia Saragoça Bogo
Pregoeira

